



Comunicação Interna nº 027/2019/CONGREGAÇÃO IECT

Janaúba, 17 de junho de 2019

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Gilciano Saraiva Nogueira**  
Presidente do Consepe/ UFVJM  
C/C: **Leida Calegário de Oliveira**, Pró-Reitora de Graduação.

**Assunto:** Mudança do calendário acadêmico para o *campus* de Janaúba – UFVJM.

Prezado Senhor,

Informamos que no dia 28/06/2019 será feriado municipal na cidade de Janaúba (Sagrado Coração de Jesus- Padroeiro da cidade), conforme Decreto 001/2019 de 02/01/2019 da Prefeitura Municipal dessa cidade. Dessa forma, solicitamos a mudança no calendário acadêmico da UFVJM *campus* Janaúba, transferindo o dia letivo do dia 28/06/2019 para o dia 29/06/2019.

O feriado em questão, Padroeiro da Cidade - Sagrado Coração de Jesus, é um feriado móvel, ou seja, muda de data de um ano para o outro, pois ele segue o calendário litúrgico. Ocorre que no ano passado este feriado foi no dia 08/06/2018 e ao elaborar o calendário 2019 as datas foram reproduzidas do ano anterior.

Respeitosamente,

**Renata de Oliveira Gama**

Diretora do Instituto de Engenharia Ciência e Tecnologia  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
*Campus* Janaúba



**DECRETO N. 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

**DIVULGA CALENDÁRIO ANUAL DE  
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO  
ANO DE 2019.**

**CARLOS ISAILDON MENDES**, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº. 954, de 08 de fevereiro de 1995,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga os dias de feriados municipais no ano de 2019:

- I. 19 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo;
- II. 20 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;
- III. 28 de junho, sexta-feira – Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade;
- IV. 24 de junho, segunda-feira – São João.

**Art. 2º** Ficam decretados os dias de pontos facultativos no ano de 2019, nas repartições públicas municipais:

- I. 04 de março, segunda-feira – recesso Carnaval;
- II. 21 de junho, sexta-feira – recesso Corpus Christi;
- III. 28 de outubro, segunda-feira – Servidor Público Municipal;
- IV. 20 de novembro, quarta-feira – Consciência Negra.

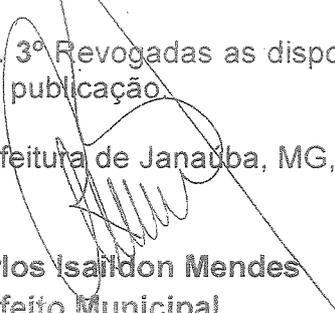
§ 1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetua-se, do disposto no artigo segundo deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.

§ 3º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 02 de janeiro de 2019.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 03 / 01 / 2019**

